Fusion Platform: d69df907-9878-4e8f-ba03-cb19fc9879f4

COMUNICADO 03 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/0034 – PE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR (SMP), COM TECNOLOGIA 4G/5G NAS MODALIDADES LOCAL (VC1), LONGA DISTÂNCIA (VC2 E VC3), E DE ROAMING NACIONAL, WHATSSAP, SERVIÇOS DE MENSAGENS DE TEXTO E PACOTE DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET POR MEIO DAS UNIDADES MÓVEIS, SISTEMA DIGITAL, PÓS-PAGO, ATRAVÉS DO PLANO EMPRESARIAL COM FRANQUIA PARA LIGAÇÕES ILIMITADAS LOCAL FIXO E MOVEL (VC1), LONGA DISTÂNCIA FIXO E MOVEL (VC2 E VC3), REDES DE DADOS VOZ E INTERNET PARA USO EM SERVIÇO NO SESC/DR-SE.

Aracaju/SE, 21 de maio de 2025.

EMENTA: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 25/0034 /SESC-SE.

Prezados(as) Senhores(as),

Informamos às empresas que resgataram o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 25/0034/SESC-SE, que a empresa CLARO S.A, nos enviou solicitação de esclarecimento ao mencionado Edital.

Dos Esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 1 - DO PRAZO DE PAGAMENTO

17.1 O(s) pagamento(s) à licitante contratada/fornecedora da presente Licitação será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) dias corridos, contados da entrega e aceitação pelo fiscal do SESC/SE, conforme descrito no item 17.1.2. Cabe salientarmos que tal item diverge do disposto na Resolução nº 632/2014 da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel que deve ser seguida por todos os usuários de telefonia móvel no país, mesmo quando órgãos da Administração Pública. O art. 76 da referida Resolução determina os prazos e formas de entrega das faturas, conforme abaixo:

> "Art. 76. O documento de cobrança deve ser entregue ao Consumidor com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de vencimento."

Nesta vertente, fica claro que o instrumento convocatório está em desacordo com as regras da Anatel, pois as operadoras possuem até 5 (cinco) dias úteis antes do prazo de pagamento para entregarem as faturas.

Sendo assim, se faz necessária a retificação do edital, para a adequação do prazo de apresentação das faturas e seu pagamento, conforme os ditames da Agência Reguladora.

Resposta: Nossos pagamentos são realizados através OPB (Ordem de pagamento bancário), tendo que ter a apresentação da Nota fiscal contendo o número do pedido e os dados bancários no corpo da Nota Fiscal, com o prazo de pagamento até 30 dias com o recebimento da nota fiscal pelo Sesc atestada pelo gestor, com as devidas certidões (CERTIDÃO DE FGTS, CNDT, FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da empresa vigentes).

QUESTIONAMENTO 2 - DO ENVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS EM CONJUNTO COM AS FATURAS

17.3 A licitante vencedora deverá anexar, a cada nota fiscal, fotocópia dos documentos que comprovem sua regularidade fiscal, tais como:
17.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, composta da Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, ainda, as contribuições previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24/07/1991, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751 de 02/10/2014.
17.3.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), composta da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou outro meio equivalente, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

Fusion Platform: d69df907-9878-4e8f-ba03-cb19fc9879f4

17.3.3 Prova de regularidade junto a FAZENDA ESTADUAL;
17.3.4 Prova de regularidade junto a FAZENDA MUNICIAL;
17.3.5 Prova de Regularidade quanto aos débitos trabalhistas, mediante apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;
Faz jus o presente esclarecimento tendo em vista que a exigência de envio das faturas conjuntamente com a documentação torna a logística da operadora bastante equívoca, sendo necessário um grande aparato humano e administrativo para o atendimento deste item. Desta forma, a logística desse processo de anexar à fatura documentação diversa é bastante dispendiosa para as operadoras.
Além disso, a solicitação em questão vai de encontro ao momento atual e às práticas relacionadas a preservação do meio-ambiente, pois exige-se o envio de documentos impressos, que geram um gasto desnecessário de papel, já que a regularidade que se deseja averiguar através do envio dos documentos solicitados pode ser verificada pela internet, através de consulta ao SICAF ou sites oficiais.
Some-se ao fato de que a consulta pela internet evita o gasto de papel, ao fato de que ela oferta celeridade ao processo, evitando, por conseguinte, tanto desperdício de tempo.
Face ao exposto, é medida de razoabilidade que se retifique o presente item de forma que se atenda aos parâmetros do bom senso, com a permissão do envio das faturas sem documentação diversa, que pode ser facilmente retirada pela internet, via SICAF ou sites oficiais, da mesma forma que será feita quando da habilitação do licitante.

Resposta: Documentos podem ser enviados digitalmente.

QUESTIONAMENTO 3 - DA AUSÊNCIA DO PRAZO DE ENTREGA
Observe que o instrumento convocatório pecou ao não informar o prazo de entrega dos chips que devem ser disponibilizados pelas operadoras, tal equívoco vicia todo o processo licitatório, pois as licitantes não têm como fornecer proposta de preços sem que reste definido o referido prazo.
Asseveramos que o prazo, em média praticado pelas operadoras, é de 15 a 20 dias úteis após a devolução do contrato assinado por ambas as partes.
Tal omissão viola o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que determina que os editais devem ser claros, objetivos, límpidos e sem lacunas.
Sendo assim, o presente edital deve determinar correta e determinadamente o prazo de entrega dos chips, respeitando o princípio da vinculação ao instrumento licitatório.
Por tudo dito, requer, para que não afronte os princípios e normas atinentes à matéria, a retificação do edital, estabelecendo o prazo de entrega dos chips, tornando o instrumento convocatório claro, sem lacunas, seguindo os ditames da Lei de licitações e o Mercado de Telecomunicações.

Resposta: Podemos incluir o prazo de entrega em até 15 dias uteis.

PAULA DE OLIVEIRA BISPO
PREGOEIRA

Protocolo de assinaturas

Este protocolo de assinatura foi gerado para o arquivo **COMUNICADO 03 - PE 25-0034.pdf** no dia 21/05/2025 - 11:36 (GMT -03:00), Horário Padrão de Brasília.

O arquivo foi assinado eletronicamente através do Fusion Platform e sua autenticidade pode ser verificada por meio do **QR Code** ou no **link abaixo**:

https://stdp.sesc-se.com.br/fusion//link/electronic-sign/validate/d69df907-9878-4e8f-ba03-cb19fc9879f4

Caso necessário, acesse o site **https://stdp.sesc-se.com.br/fusion//link/electronic-sign/validate** e informe o **código abaixo** para verificar a autenticidade das assinaturas:

Código do arquivo: d69df907-9878-4e8f-ba03-cb19fc9879f4

Assinaturas

1 assinatura eletrônica

Paula de Oliveira Bispo

pobispo@se.sesc.com.br

21/05/2025 - 11:36 IP: 192.168.0.254 Tipo de assinatura: Eletrônica